



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0533-2013-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1

PROCESSO Nº 52400.057333-2013-24

INTERESSADO: Presidência.

ASSUNTO: Uso indevido do nome do INPI

Senhor Procurador-Chefe da PFE-INPI,

1. Trata-se de uso indevido do nome do INPI em nome de domínio. A Procuradoria manifestou-se favorável ao ajuizamento de uma ação por meio da Nota Nº 0388-2013-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.16.
2. Na ocasião, a Procuradoria entendeu por incluir os sócios da empresa titular do registro do nome de domínio (www.inpimarcaspatentes), e não apenas a sociedade empresária. Em razão disso, solicitou-se à Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial os dados dos sócios da sociedade responsável pelo uso indevido do nome da autarquia.
3. Os dados solicitados foram informados pela Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial às fls. 41/42.
4. Às fls. 49/50, consta uma comunicação travada pelo titular da empresa Universo das Marca e o Presidente da Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial.
5. Às fls. 51/59, há algumas mensagens de usuários afirmando ter recebido boletos emitidos pela empresa Universo das Marcas. A mensagem de fls. 56 informa que encaminhou anexo com comprovação de que a empresa Universo das Marcas se faz passar pelo INPI. O anexo com essa comprovação não consta dos autos. Às fls. 58, há uma outra mensagem de outro usuário externo, com o mesmo teor.
6. Diante do exposto, sugere-se o ajuizamento de ação judicial para coibir o uso indevido do nome do INPI, em conformidade com as considerações tecidas na Nota Nº 0388-2013-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.16.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2013.


Loris Baena Cunha Neto

Procurador Federal

Coordenador




ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

Despacho Nº 1019/2013-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-MSM-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo Nº. 52400.057333/2013-24

1. Estou de acordo com a NOTA Nº 0533/2013-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1, elaborada pelo Procurador Federal, Dr. Loris Baena Cunha Neto, Coordenador da COOPI desta Procuradoria.
2. Diante da recomendação de proposição de medida judicial assinada na referida Nota, deve a Divisão de Contencioso desta Procuradoria adotar as providências necessárias de encaminhamento da questão à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, tendo em vista o fato deste órgão jurídico não deter a representação judicial do INPI no Estado de São Paulo, local onde o documento de fl. 41 informa ser o domicílio da ré.
3. Após as providências no âmbito da Divisão de Contencioso, solicito que o presente processo retorne à Coordenação Jurídica de Matéria em Propriedade Industrial (COOPI), para que proceda ao exame da parte final da consulta de fl. 02, relativa à postura de Domingos Capistrano.
4. Em sendo assim, inicialmente à DCONT. Após, à COOPI.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2013.


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe